



Estado do Piauí

Camara Municipal de Santo Antonio de Lisboa

Santo Antonio de Lisboa — Piauí

Projeto de Lei nº 06/90 de 11 de Maio de 1990.

“ “ V
Institui pensão vitalícia, específica e dá outras providências.

A MESA-DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, no uso de atribuições Legais, etc;

“ Faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte lei:

V “ Art. 1º- Fica instituído a pensão vitalícia, equivalente a 03(Três) Salários Mínimos para todos os ex-prefeitos atuais ou futuros, deste Município, que posuam idade a partir de 60 (Sessenta) anos.

V Art. 2º- Estende-se os mesmos direitos do Art. 1º às viúvas de ex-prefeitos, a partir de 50(Cinquenta)anos de idade.

“ “ V “ Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“ Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Maio de 1990.

Otaniel João de Sousa

Otaniel João de Sousa
Presidente

Ademar Lima Batista

Ademar Lima Batista
vice-Presidente

Casemiro de Oliveira Castro

Casemiro de Oliveira Castro
Secretário